

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 04 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE FEVEREIRO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

ATA Nº 04/2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 03, da Reunião de Câmara de, 2020/02/12, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 24 de fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **642.098,63€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e sete mil, treze euros e vinte e sete cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/02/20, Proc. n.º 100/2019 – Deferir a Gonfersol – Produtos Químicos, S.A., com sede no Centro de Negócios, Lote 52, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para licenciamento de construção de armazém e muro de vedação a executar no prédio sito no Centro de Negócios, Lote 52, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/02/20, Proc. n.º 36/2018 – Deferir a Cabeça de Casal da Herança de António Manuel Ferreira Gomes, residente na Rua José Estêvão, n.º 14 – 2.º / Lisboa, o pedido de aprovação de projeto de demolição de barracão, no prédio sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira, n.º 7 / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/02/20, Proc. n.º 27/2019 – Deferir a Manuel Augusto Russo da Silva, residente na Rua dos Cavaleiros, Bloco 8, 2.º Esquerdo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de projeto de arquitetura para construção de moradia, anexo e muros a executar no prédio sito na Zona de Expansão, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório Final de 6 de fevereiro de 2020 / Hasta Pública para Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento Sabores do Tejo, no Largo de Santo António, em Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Adjudicação e aprovação da minuta do Contrato / Para ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho de 14 de fevereiro de 2020 do Sr. Presidente, pelo qual a Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento Sabores do Tejo, no Largo de Santo António, sito em Vila Nova da Barquinha, foi adjudicado ao concorrente Ricardo Jorge da Guia Farinha, bem como foi aprovada a minuta do respetivo Contrato de Atribuição da Utilização e Exploração do referido Estabelecimento.

DELIBERAÇÃO Nº 36/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, PELO QUAL A ATRIBUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO “SABORES DO TEJO” FOI ADJUDICADA AO SR. RICARDO JORGE DA GUIA FARINHA, PELO VALOR DE 100,00€/MÊS E PELO PERÍODO DE 5 ANOS, BEM COMO FOI APROVADA A MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 392 de 14 de fevereiro de 2020, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

ASSUNTO: Lote nº 73 da Rua da Liberdade, nº 23, Atalaia – Encosta da Capela 2ª. fase / Venda de habitação, renúncia do direito de preferência e venda da propriedade de solo

Síntese:

Por requerimentos de 23 de janeiro de 2020 (ns/entradas nºs 637 e 638 de 2020/01/23), veio o Sr. Rogério da Silva Jerónimo, proprietário de uma habitação resultante da 2ª. Fase da Encosta da Capela – Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se encontra implantada no lote de terreno nº 73, sito na Rua da Capela nº 23, Atalaia, com a área de 189,00m², cedido em direito de superfície ao mesmo, informar o Município que pretende proceder à venda da referida habitação, pelo valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros).

O referido lote de terreno (73) tem a área de 189 m², e encontra-se implantado no mesmo o edifício com o artigo matricial urbano nº 1822, da Freguesia de Atalaia, deste Concelho, e descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 86/1988/07/03, propriedade do requerente – Sr. Rogério da Silva Jerónimo.

Sendo o Município é proprietário do solo onde se encontra implantada a referida habitação (cfr. escritura pública celebrada em 1985/06/27), goza do direito de preferência, de acordo com o artigo 1535º do Código Civil, tornando-se necessário que o Município autorize a referida venda, bem como, se assim o entender, renuncie ao direito de preferência que legalmente lhe assiste (alínea g), do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

O requerente solicitou ainda, informação sobre o valor total da aquisição da propriedade de solo.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para deliberação o pedido de autorização para venda da habitação implantada no lote nº 73, sito na Rua da Capela nº 23, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, bem como para se pronunciar quanto à renúncia ou não do direito de preferência que detêm e ainda qual o valor a praticar por m², para venda da propriedade de solo / terreno.

DELIBERAÇÃO Nº 37/2020



CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A VENDA DA HABITAÇÃO PROPRIEDADE DO SR. ROGÉRIO DA SILVA JERÓNIMO, BEM COMO RENUNCIAR AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE QUE, O VALOR A PRATICAR PARA VENDA DA PROPRIEDADE DE SOLO É DE 32,49€ (TRINTA E DOIS EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS) /M2, O QUE PERFAZ O VALOR DE AQUISIÇÃO DE 6.140,61€ (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMO).”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 06/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Irra Honório

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 29 de janeiro de 2020, requereu o Sr. João Irra Honório, residente na Rua dos Caçadores, nº 3, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, que se digne a Câmara Municipal informar da viabilidade de proceder ao loteamento de uma parcela de terreno com 2.080m², no prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:



“Trata-se de pedido de informação prévia de lotear uma parcela de terreno com 2080m², para constituir 2 lotes, ou em alternativa a possibilidade de efetuar um destaque de parcela.

De acordo com o PDM, o local situa-se em Espaço Urbano e dispõe de infra-estruturas de águas, esgotos, gás, telecomunicações e rede elétrica.

Assim, é viável o loteamento da propriedade, constituindo-se 2 lotes de moradias uni ou bifamiliares de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de Ocupação (IO) – 0,25

Índice de Utilização (IU) – 0,5

Afastamentos das edificações aos limites dos lotes – frente e laterais – 3m; tardoz – 5m

Deverá prever-se estacionamento no interior dos lotes – 2lug/fogo

Anexos – 10% da área do lote e altura máxima 3,5m

As taxas a aplicar são as seguintes:

Emissão de alvará -43,17 €; acresce a este montante por lote -13,05 € e por fogo ou outras unidades de ocupação -4,60 €

Taxa de compensação de cedências para zona verde (56,0m²) e equipamento coletivo 70,0m²) -- 4.649,4€ (0,75x126,0m²x492,0€/10)

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas – 4,0€/m² de ab habitação + 2,0€/m² de ab. Garagens ou anexos.

Informa-se que também é viável o destaque de uma parcela, desde que as 2 parcelas resultantes confinem com arruamento público.

A taxa a aplicar é:

Operações de destaque - Pela emissão de certidão de aprovação, por lauda - 21,68 €

A Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas – 4,0€/m² de ab habitação + 2,0€/m² de ab. Garagens ou anexos, é cobrada com a aprovação dos edifícios”.



DELIBERAÇÃO Nº 38/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 233 de 29 de janeiro de 2020 do Núcleo de Ação Social e Saúde

ASSUNTO: Relatório Anual da Loja Social de Vila Nova da Barquinha, referente a 2019/ Para conhecimento

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento o Relatório Anual da Loja Social de Vila Nova da Barquinha, referente ao ano de 2019, que foi aprovado por unanimidade, pela Comissão de Parceiros da Loja Social de Vila Nova da Barquinha em sua reunião de 28 de janeiro de 2020.

O referido Relatório, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Documento: Informação nº 439 de 2020/02/20 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo Arquivo

ASSUNTO: Desfile de Carnaval / Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de Alvará/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho de 21 de fevereiro de 2020 do Sr. Presidente, pelo qual o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, ficou isento do pagamento do valor devido pela emissão de Alvará para realização de Desfile de Carnaval que teve lugar no dia 21 de fevereiro de 2020.

DELIBERAÇÃO Nº 39/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 DO SR. PRESIDENTE, PELO QUAL O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, FOI ISENTADO DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO PELA EMISSÃO DE ALVARÁ, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL QUE TEVE LUGAR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 7 de 2020/02/21 do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Contrato Comodato do prédio urbano nº 1545, art.º 1384º, sito em Rua Roque Amador em Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Síntese:

Por deliberação do Órgão Executivo de 29 de novembro de 2016, o prédio urbano sito na Rua Roque Amador (Nossa Senhora do Reclamador) / Vila Nova da Barquinha, foi cedido a título gratuito à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo António de Vila Nova da Barquinha, para criação de um Centro de Acolhimento de Peregrinos e Escuteiros.

Nestes termos e após a intervenção de terraplanagem executada pelo Regimento de Engenharia nº 1, e com vista à ocupação efetiva para a concretização do Centro de Acolhimento de Peregrinos / Escuteiros, foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação a minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo António de Vila Nova da Barquinha, para cedência do referido prédio.

A minuta do referido Contrato de Comodato, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 40/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 7, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a União Desportiva Atalaiense

**Síntese:**

Tendo em conta o papel do Município na promoção de atividades de natureza social, educativa, recreativa e desportiva, e que, a União Desportiva Atalaiense é uma coletividade que se dedica à promoção do desporto e à prática do futebol desde as camadas mais jovens até aos veteranos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com a referida União Desportiva, que tem como objeto a colaboração do Município de Vila Nova da Barquinha, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades desportivas, contribuindo de forma ativa para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 41/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE NOS TERMOS PROPOSTOS BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 8, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Cedência das Instalações do Parque de Lazer da Encosta da Capela a celebrar com a União Desportiva Atalaiense



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Síntese:

As instalações do Parque Desportivo da encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, compostas por ringue, balneários, garagem, cozinha e escritório são propriedade do Município de Vila Nova da Barquinha.

Pretendendo o Município otimizar a utilização do referido equipamento desportivo, com vista à sua abertura à população e às Associações do concelho, a Vereadora Senhora Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Cedência das referidas instalações com a União Desportiva Atalaiense, com vista ao desenvolvimento de atividades associativas, desportivas e à instalação de uma sede social, ficando o Município com o direito à sua utilização, sempre que pretenda organizar atividades de interesse municipal ou da freguesia.

A minuta do referido Protocolo de Cedência, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 42/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 9, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação com o Clube de Instrução e Recreios Ex- Tuna

Síntese:

Cabe ao Município, desenvolver e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva, pelo que é importante criar parcerias que visem a promoção cultural do território e que possibilite aos munícipes o contato regular com as mais diversas formas de expressão artística e cultural.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Honório propôs a celebração de um Protocolo de Parceria e Cooperação com o Clube de instrução e Recreio (Ex-Tuna), que visa realizar ações conjuntas ligadas à música Jazz, à promoção da atividade de Danças de Salão e à promoção da atividade de Hip Hop, a realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha.

A minuta do referido Protocolo de Parceria e Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 43/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM O CLUBE INSTRUÇÃO E RECREIO (EX-TUNA) NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Documento: Proposta de Deliberação n.º 10, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Cedência a título de comodato de edifício para instalação da sede social e dinamização de atividades a celebrar com a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa

Síntese:

O Grupo de Cantares Barquinha Saudosa foi fundado em 3 de novembro de 1999, e tem vindo a atuar de norte a sul do país, participando em vários festivais, tendo já gravado um CD com todo o seu repertório, encontrando-se a preparar a gravação do seu segundo CD, contribuindo desta forma para a divulgação e promoção de cantares tradicionais, bem como do Concelho de Vila Nova da Barquinha.

Assim, e por forma a contribuir para o desenvolvimento das suas atividades a Vereadora Senhora Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Cedência do edifício sito na Rua Marechal carmona / Vila Nova da Barquinha, para utilização pelo referido Grupo no desenvolvimento das suas atividades e para instalação da sua sede social.

A minuta do referido Protocolo de Cedência, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 6).

DELIBERAÇÃO Nº 44/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA, COM A ASSOCIAÇÃO DE CANTARES BARQUINHA SAUDOSA NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 11, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação com a Espaço 0. Artes Comunicantes, Associação de Cultura

Síntese:

Com vista ao desenvolvimento e apoio de atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva, pelo que é importante criar parcerias que visem a promoção cultural do território e que possibilite aos munícipes o contato regular com as mais diversas formas de expressão artística e cultural, e que ao mesmo tempo, através da cultura e da arte, sejam criadas novas formas de atratividade no território que fomentem a sua divulgação a novos públicos.

Nestes termos, e com vista à realização conjunta de ações ligadas a representações teatrais e realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha, a Vereadora Senhora Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Parceria e Cooperação com a Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura.

A minuta do referido Protocolo de Parceria e Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 7).

DELIBERAÇÃO Nº 45/2020



CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO, COM A ESPAÇO 0. ARTES E COMUNICAÇÕES NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARECERIA E COOPERAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 12, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com o Grupo de Cicloturismo Barquinhense

Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense, é um importante dinamizador e promotor da prática desportiva no Concelho, através da promoção do BTT e do Ciclismo, sendo estes responsáveis pela realização de provas importantes, «designadamente a prova “Almourol à Vista”, que já conta com mais de 800 inscrições para a XIII prova de 2020.

Assim, e tendo em conta o historial meritório do referido Grupo, bem como as suas diferentes vertentes, a Vereadora Senhora marina propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o mesmo, que tem por objeto a colaboração do Município, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 8).



DELIBERAÇÃO Nº 46/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, COM O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARECERIA E COLABORAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 13, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural e Recreativa do Cardal

Síntese:

A Associação Cultural e Recreativa do Cardal é uma coletividade que se dedica à promoção da cultura e da solidariedade entre os habitantes locais, contribuindo para a saúde e prevenção de doenças entre os mesmos.

Assim, e com o objetivo de dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela referida Associação, a Vereadora Senhora Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração, para apoio ao desenvolvimento de atividades que visem promover atividades culturais e recreativas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 9).

DELIBERAÇÃO Nº 47/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CARDAL, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARECERIA E COLABORAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Apoio a Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para Ratificação as autorizações das pelo Sr. Presidente da Câmara, para cedência de transporte e impressão de documentos, a título excecional, efetuadas às Instituições, Associações e outros organismos do Concelho.

DELIBERAÇÃO Nº 48/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A AUTORIZAÇÃO DAS CEDÊNCIAS EFETUADAS ÀS INSTITUIÇÕES,



ASSOCIAÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DO CONCELHO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 20 de fevereiro de 2020, do Senhor António Anchas

ASSUNTO: Aeroporto de Tancos: a valorização do eixo Entroncamento-Tomar-Coimbra (via A13)

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento o email de 20 de fevereiro de 2020 do Senhor António Achas, enviado ao Município e relativo ao aeroporto de Tancos - valorização do eixo Entroncamento-Tomar-Coimbra (via A13).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Dado que o Vice-Presidente Senhor Rui Constantino Martins se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, o mesmo retirou-se da Reunião de Câmara.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 44/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Maria Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

ASSUNTO: Pedido de Informação para Divisão do prédio em regime de propriedade horizontal

Síntese:

Por requerimento de 10 de fevereiro de 2020, requereu o Sr. António Maria Constantino, residente na Rua da Fonte, nº 47/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, que se digne a Câmara Municipal autorizar a propriedade horizontal do prédio urbano sito referida morada, de acordo com os novos documentos entregues.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a substituição do auto de propriedade horizontal, por terem sido detetados erros de áreas, no serviço de finanças, no auto anteriormente aprovado, conforme o requerente informou em atendimento público.

O prédio possui 2 frações, e está em condições de ser dividido em propriedade horizontal, de acordo com a informação da fiscalização, de 17/02/2020. Assim, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 49/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Finda a Discussão e aprovação do Ponto 19 da Agenda de Trabalhos, o Vice-Presidente Senhor Rui Constantino Martins, regressou à Reunião do Executivo.



Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 141/1977, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José da Silva Correia

ASSUNTO: Pedido de Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 14 de janeiro de 2020, requereu o Sr. José da Silva Correia, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 71, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, que se digne a Câmara Municipal informar da viabilidade de proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.160m², de uma propriedade inscrita na matriz sob o artigo 1394, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 4.233,00m².

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1.160,0m² de uma propriedade com a área de 4233,0 m², inscrita na matriz sob o n.º 1394, Moita do Norte, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

Face ao PDM, o local situa-se em Espaço Urbano e Urbanizável.

De acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e seguintes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 3.073,0m²



Confrontações:

Norte: particular

Sul: Rua Salgueiro Maia

Este: José da Silva Correia e Rua Vergílio Ferreira

Oeste: particular

Parcela a destacar:

Área – 1.160,0m²

Confrontações:

Norte: José da Silva Correia

Sul: Rua Salgueiro Maia

Este: José da Silva Correia

Oeste: José da Silva Correia

Chama-se a atenção, que sobre o local há uma servidão *non aedificandi* devida ao nó de acesso ao IC2, cuja validade se mantém até 27/04/2020, pelo que, qualquer operação urbanística a efetuar no local terá que ser previamente viabilizada pelas Infra-estruturas de Portugal”.

DELIBERAÇÃO Nº 50/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, O DESTAQUE DE PARCELA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA QUESTIONAR AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL SOBRE O RAIOS DE 500 METROS DA SERVIDÃO *NON AEDIFICANDI* EM ZONA ONDE EXISTE JÁ EDIFICAÇÃO E SOBRE O PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA REFERIDA SERVIDÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 24 de fevereiro de 2020 da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a proposta de alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha.

A referida alteração consta da retificação da implantação do loteamento de acordo com a planta cadastral, a poente, que se encontrava deslocada para nascente, permitindo a presente alteração a ampliação dos Lotes nºs 7 a 18, mantendo-se na mesma faixa da Zona Verde de Enquadramento, com 50m de largura, prevista no PDM.

Consta ainda da desanexação de 12.456,40 m², para integrar a área do empreendimento do Bioparque, bem como da atualização e substituição do Regulamento do Loteamento.

DELIBERAÇÃO Nº 51/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 26 de fevereiro de 2020 da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana

A informação sustenta:



Os Orçamentos de Estado têm alterado consideravelmente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais no que respeita à Reabilitação e apenas podem ser concedidos os que ali estão previstos. Também com a entrada em vigor do decreto-lei 95/19, de 18 de julho e das portarias n.º 301 a 305/2019, de 12 setembro, foram alterados os conceitos de reabilitação.

Por outro lado, verifica-se que a Loja da Reabilitação não se concretizou, mas os Serviços Técnicos têm sido capazes de dar resposta às solicitações dos munícipes; e a Bolsa de Reabilitação apenas integra 3 técnicos e um gabinete de projetos, pelo que se considera irrelevante a sua permanência.

Assim, propõe-se a revogação dos artigos n.º 7, 8, 9 e 10, que respeitam à Bolsa, à Loja da Reabilitação e aos Benefícios Fiscais, bem como dos anexos I,II,III e IV do Regulamento, que lhes dizem respeito.

Por outro lado, é acrescentada a linha c) ao art.º nº 27, fixando a cêrcea e número máximo de pisos para os edifícios, e o art.º 27-A, que permite a redução de logradouros de prédios em algumas situações, definindo as condições da sua utilização.

Em anexo, junta-se a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana, estando rasurados os artigos a revogar e a vermelho o que é agora acrescentado, e um regulamento definitivo.

Esta proposta deverá ser sujeita a inquérito público, para aprovação posterior da Assembleia Municipal.”

DELIBERAÇÃO N.º 52/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA, BEM COMO SUBMETTER A MESMA A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 472 de 2020/02/24 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Eficiência Energética nas Piscinas / Proposta de Abertura de Procedimento (Concurso Público)

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação e abertura o processo referente ao procedimento no âmbito do Projeto de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, Piscinas Municipais do Município de Vila Nova da Barquinha, cuja candidatura com o n° Centro-06-1203-FEDER-00010, se encontra devidamente aprovada e tem como valor base para a sua execução 187.800,00€.

DELIBERAÇÃO N° 53/2020

CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA, BEM COMO SUBMETER A MESMA A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100° E 101° DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 352/2020 a 508/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **405.840,35€** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta euros e trinta e cinco centimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/02/26** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Relatório Final de 6 de fevereiro de 2020 / Hasta Pública para Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento Sabores do Tejo, no Largo de Santo António, em Vila Nova da Barquinha – Adjudicação e aprovação da minuta do Contrato / Para ratificação.*
5. *Informação nº 392 de 14 de fevereiro de 2020, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Lote nº 73 da Rua da Liberdade, nº 23, Atalaia – Encosta da Capela 2ª. fase / Venda de habitação, renúncia do direito de preferência e venda da propriedade de solo.*
6. *Processo nº 06/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Irra Honório – Pedido de Informação Prévia.*
7. *Informação nº 233 de 29 de janeiro de 2020 do Núcleo de Ação Social e Saúde – Relatório Anual da Loja Social de Vila Nova da Barquinha, referente a 2019/ Para conhecimento.*
8. *Informação nº 439 de 2020/02/20 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo Arquivo – Desfile de Carnaval / Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha – Pedido de isenção de pagamento de Alvará/ Ratificação.*
9. *Proposta de Deliberação nº 7 de 2020/02/21 do Gabinete do Presidente – Contrato Comodato do prédio urbano nº 1545, art.º 1384º, sito em Rua Roque Amador em Vila Nova da Barquinha.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 10. Proposta de Deliberação n.º 7, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a União Desportiva Atalaiense.**
- 11. Proposta de Deliberação n.º 8, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Cedência das Instalações do Parque de Lazer da Encosta da Capela a celebrar com a União Desportiva Atalaiense.**
- 12. Proposta de Deliberação n.º 9, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação com o Clube de Instrução e Recreios Ex- Tuna.**
- 13. Proposta de Deliberação n.º 10, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Cedência a título de comodato de edifício para instalação da sede social e dinamização de atividades a celebrar com a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa.**
- 14. Proposta de Deliberação n.º 11, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação com a Espaço 0. Artes Comunicantes, Associação de Cultura.**
- 15. Proposta de Deliberação n.º 12, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com o Grupo de Cicloturismo Barquinhense.**
- 16. Proposta de Deliberação n.º 13, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural e Recreativa do Cardal.**
- 17. Proposta de Deliberação n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Apoio a Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha.**
- 18. Email de 20 de fevereiro de 2020, do Senhor António Anchas – Aeroporto de Tancos: a valorização do eixo Entroncamento-Tomar-Coimbra (via A13).**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 19. Processo nº 44/2000, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António Maria Constantino– Pedido de Informação para Divisão do prédio em regime de propriedade horizontal.**
- 20. Processo nº 141/1977, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José da Silva Correia– Pedido de Destaque de Parcela.**
- 21. Informação de 24 de fevereiro de 2020 da Divisão Municipal de Urbanismo – Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha.**
- 22. Informação de 26 de fevereiro de 2020 da Divisão Municipal de Urbanismo – Alteração ao Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana.**
- 23. Informação nº 472 de 2020/02/24 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Eficiência Energética nas Piscinas / Proposta de Abertura de Procedimento (Concurso Público).**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de fevereiro de 2020**

Relatório Anual Loja Social 2019



LOJA SOCIAL
Vila Nova da Barquinha

Índice	
Nota Introdutória	3
1. Sistematização da Informação	4
1.1 Nº de Famílias apoiadas no ano 2019	4
1.2 Percentagem de Pessoas Apoiadas por Freguesia no ano 2019	5
1.3 Percentagem de Pessoas Apoiadas por Faixa Etária e Freguesia em 2019	6
1.4 Solicitações por Tipologia de Apoio em 2019:	7
1.5 Cessações de Apoios 2019	8
2. Plano de Atividades 2019	10

Nota Introdutória

A Loja Social de Vila Nova da Barquinha tem-se afirmado como uma rede de partilha e solidariedade de toda a comunidade, constituindo-se um complemento à intervenção social através da rentabilização de recursos disponíveis e da eliminação de sobreposições de intervenção, permitindo assim uma melhor articulação e planeamento entre os serviços e as entidades.

Tem sido desenvolvido um trabalho profícuo na operacionalização da Loja Social, através de uma colaboração assídua no funcionamento da Loja, angariação de bens e venda de produtos, contribuindo para o sucesso e concretização deste projeto e respetivo Plano Anual de Atividades.

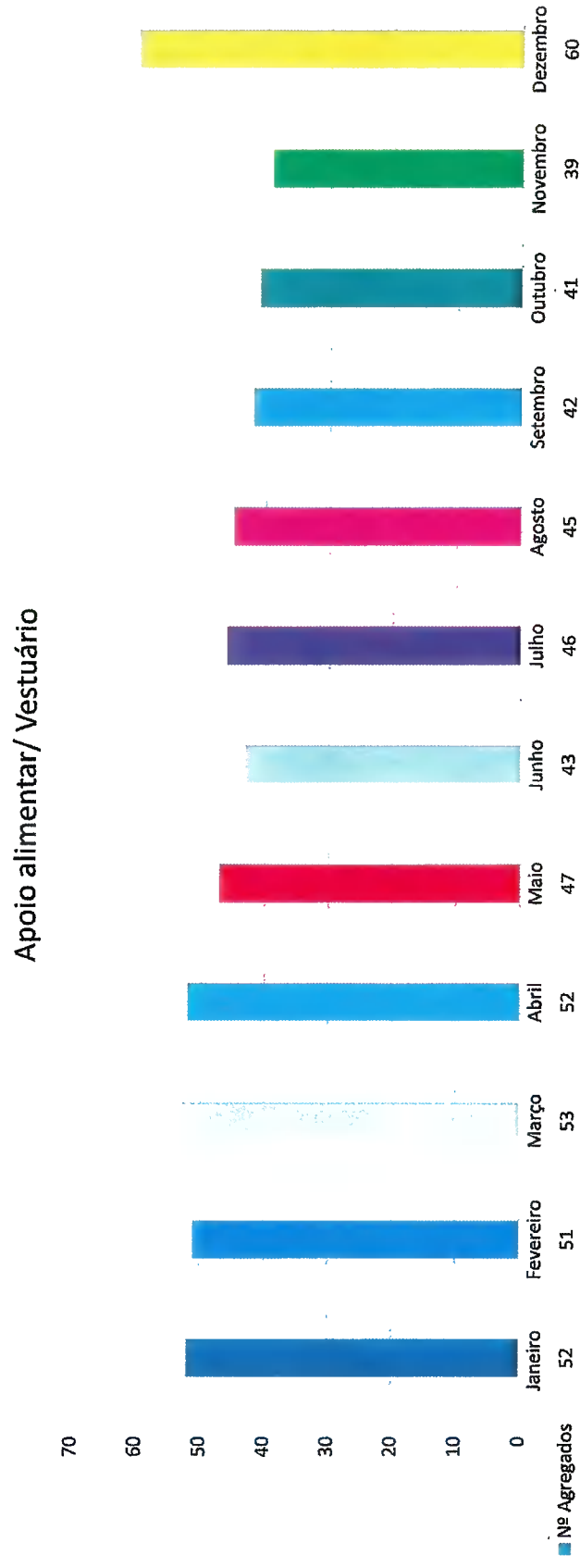
A Comissão de Parceiros da Loja Social promove o trabalho em equipa, garantindo dessa forma a eficácia desta resposta social e assegurando ainda o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade.

Podemos assumir que este projeto se caracteriza por coletivo, com ganhos efetivos para a comunidade mais carenciada deste concelho.

O presente relatório pretende retratar a atividade desenvolvida pela Loja social durante o ano de **2019**.

1. Sistematização da Informação

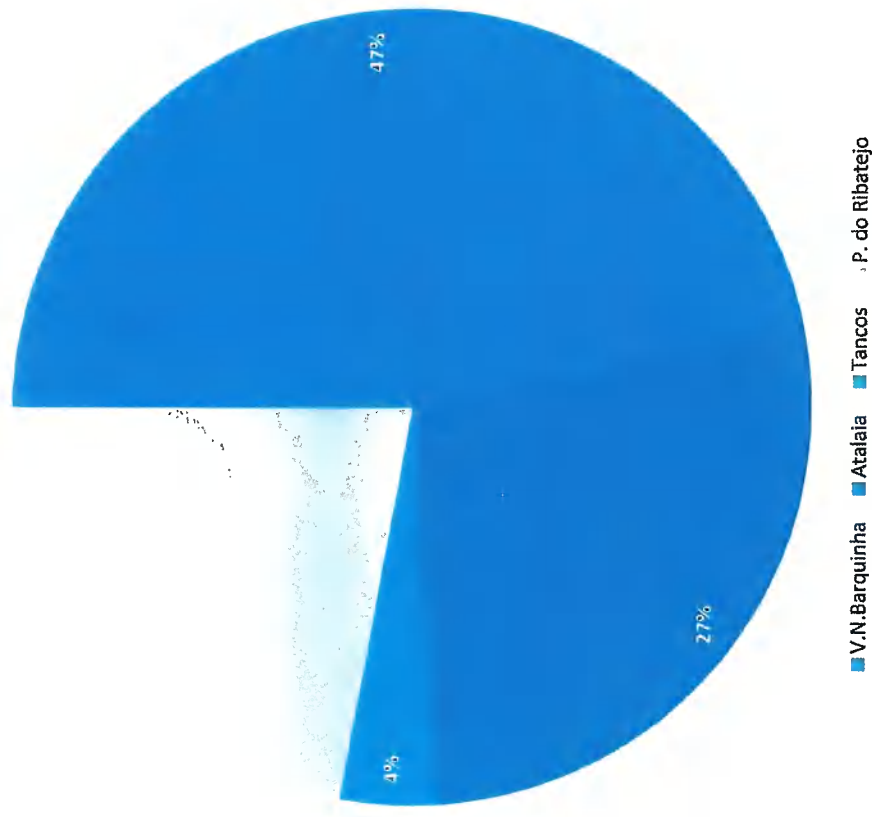
1.1 Nº de Famílias apoiadas no ano 2019



No mês de dezembro foram abrangidos 21 agregados familiares, que se somaram aos 39 já integrados na Loja Social (Cabazes de Natal 2019).

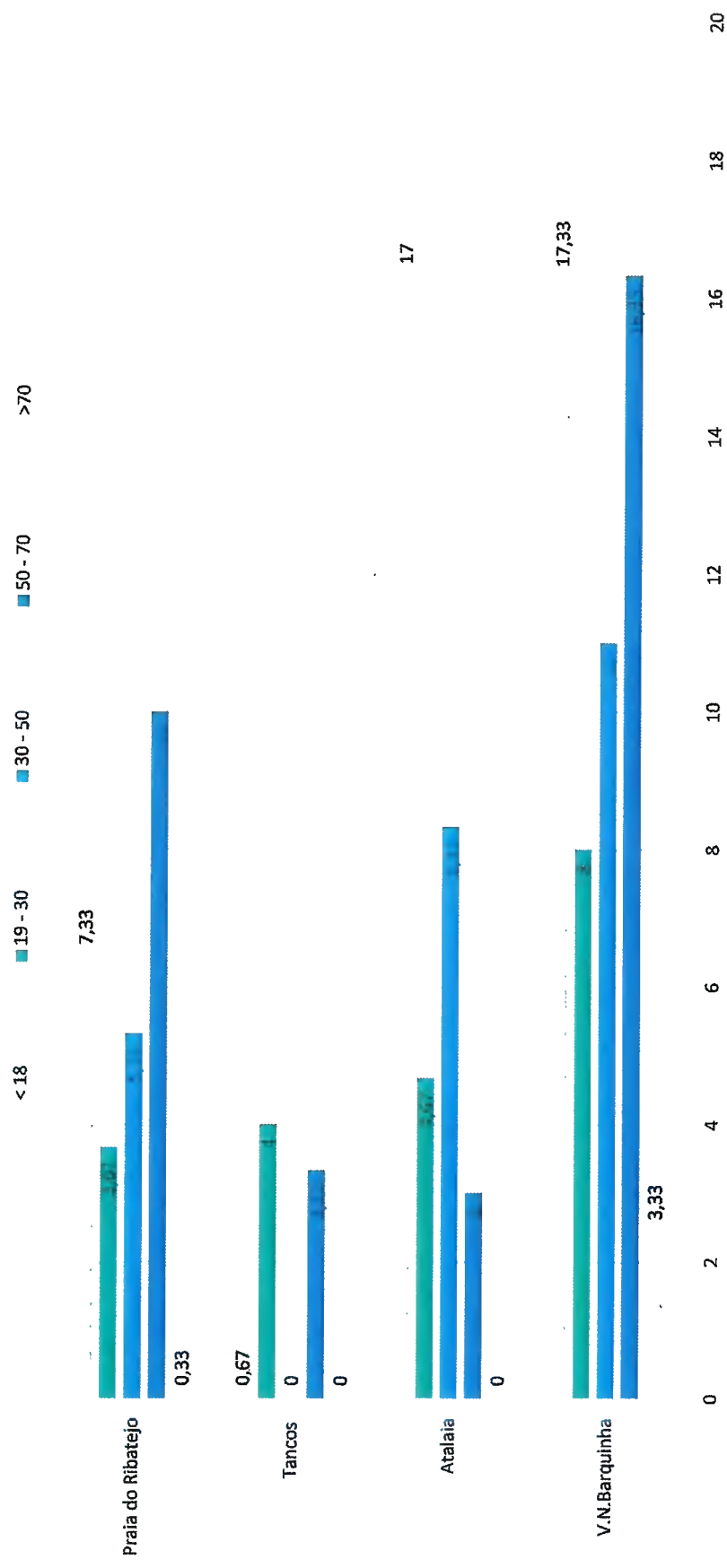
1.2 Percentagem de Pessoas Apoiadas por Freguesia no ano 2019

Freguesias



1.3 Percentagem de Pessoas Apoiadas por Faixa Etária e Freguesia em 2019

Faixas Etárias por Freguesia

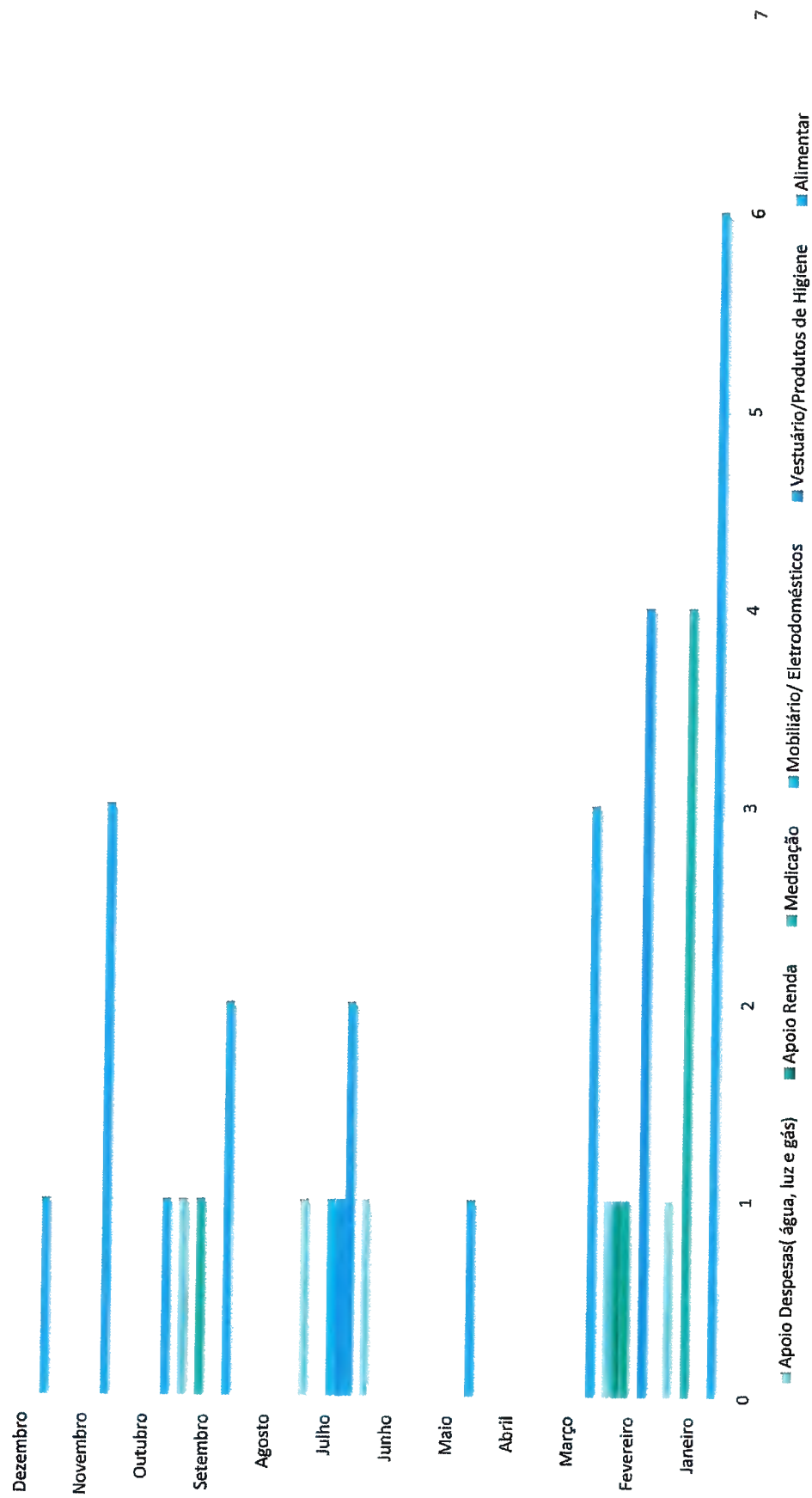


1.4 Solicitações por Tipologia de Apoio em 2019:

- Alimentar;
- Vestuário/ Produtos de Higiene;
- Eletrodomésticos/ Mobiliário;
- Medicação;
- Apoio para Renda;
- Apoio para Despesas (água, luz e gás).

Todos os apoios solicitados são submetidos a avaliação, podendo ser atribuídos ou não consoante a situação social do agregado. Em alguns casos, o apoio monetário é a título de empréstimo, sendo este ressarcido num prazo estipulado de acordo com a situação socioeconómica do agregado.

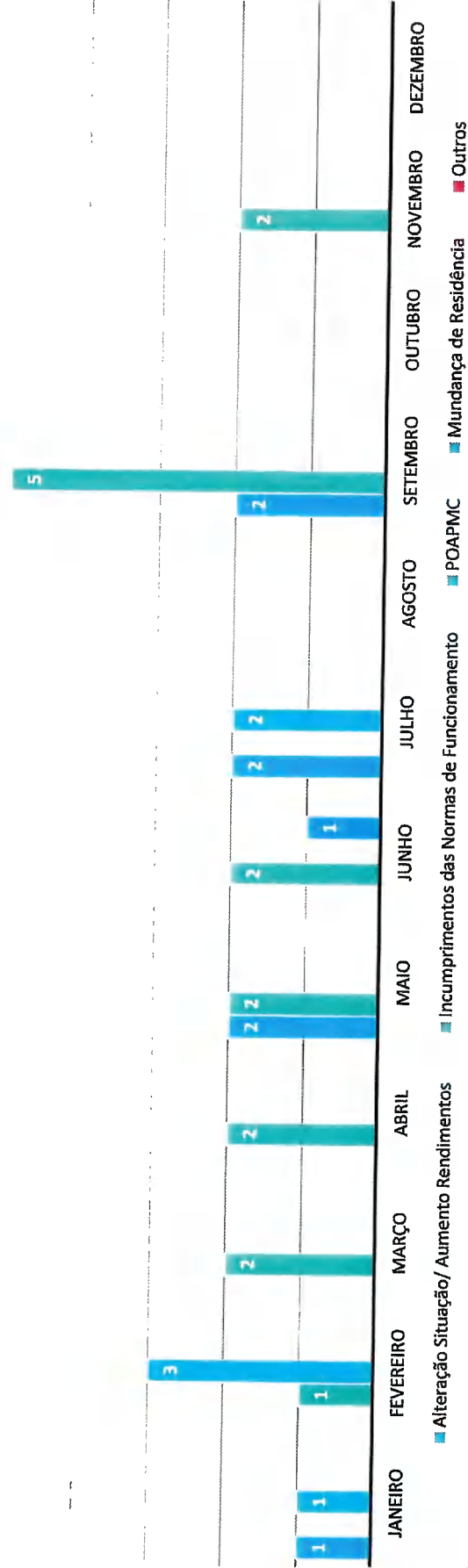
Solicitações de Apoio 2019



1.5 Cessações de Apoios 2019

A Cessação do apoio prestado ocorre aquando alteração da situação socioeconómica do agregado familiar ou, por incumprimento por parte dos mesmos das normas de funcionamento da Loja social.

Cessações por Tipologia



2. Plano de Atividades 2019

Atividade	Recursos Afetos (humanos, físicos e financeiros)	Objetivos	Cronograma (em meses)											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atendimento	Técnico Ação Social Administrativa	Acompanhamento e intervenção social	15	10	7	27	9	10	30	8	5	10	25	9
Visitas Domiciliares	Técnico Ação Social Transporte	Acompanhamento e intervenção social	2	2	2	1	1	3	2	1	6	4	2	5
Cabazes de Alimentação	Aquisição de produtos alimentares Voluntários Técnico Ação Social Transporte	Suprir necessidades básicas - alimentação Emancipação das famílias	52	51	53	52	47	43	46	45	42	41	39	60
Promoção de Recolhas de Produtos	Comunidade em geral Técnico Ação Social	Suprir necessidades básicas			x			x			x			x
Comemoração do Dia Internacional da Família – A Família na Atualidade	Beneficiários/Comunidade em geral CLAS/ CPCJ/ CRI Ribeiro/ Outros	Promover um espaço de diálogo/discussão, com presença de vários oradores						x						
Participação na Feira do Tejo	Técnico Ação Social Voluntários	Angariação de fundos												
Divulgação Junto do Agrupamento de Escolas	Agrupamento de Escolas Técnico Ação Social	Promover a divulgação												
Visita do Agrupamento de Escolas (no âmbito da atividade supra)	Agrupamento de Escolas Técnica Ação Social Transporte	Promover a solidariedade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cabazes de Natal	Técnico Ação Social Voluntários Transporte	Promover a solidariedade			x			x			x			
III Feira Social de Natal	Técnico Ação Social Voluntários Espaço físico Transporte	Suprir necessidades básicas - alimentação Abranger maior número de famílias												60
	Técnico Ação Social Voluntários	Angariação de Fundos												
	Espaço físico	Divulgação												✓

Minuta de contrato

Comodato

Tendo em vista proporcionar a utilização do prédio urbano, inscrito na matriz sob o n.º 1545, sito na Rua São Roque Amador, Vila Nova da Barquinha, pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento n.º 583, de Vila Nova da Barquinha, entre:

1º OUTORGANTE – Fernando Manuel dos Santos Freire, advogado, contribuinte fiscal n.º 163227730, com inscrição suspensa, natural da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva número 506 899 250, outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) n.º 2, do art.º 35º, da Lei nº75/2013, de 12 setembro.

2º OUTORGANTE – Paulo André Gaspar Marques, solteiro, maior, Contribuinte n.º 242390471, titular do cartão de cidadão n.º 12501995 5ZY5, data de validade de 10/03/2021, que outorga neste ato na qualidade de representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo António de Vila Nova da Barquinha, com o número de identificação 500984832, é celebrado o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O presente contrato tem por objeto a cedência do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1545, da freguesia de Vila Nova da Barquinha e registado na Conservatória de Registo Predial com o n.º 562, sito na Rua de São Roque Amador, Vila Nova da Barquinha de que é proprietário o primeiro outorgante.

Cláusula 2ª - O primeiro outorgante autoriza, no prédio identificado na cláusula anterior, o segundo outorgante a criar um centro de juventude ou campo /centro escutista regional e nacional, com respeito pela legislação aplicável.

Cláusula 3ª - O empréstimo do prédio é feita a título gratuito, não implicando qualquer pagamento ao primeiro outorgante.

Cláusula 4ª - O segundo outorgante permitirá a receção, a título gratuito, no centro de juventude ou campo /centro escutista regional e nacional, de grupos cooperantes do município, ficando ainda a ser cargo a abertura e fecho das instalações.

Cláusula 5ª - Pelo presente contrato o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante o prédio urbano acima identificado pelo período de 10 (dez) anos, contados da data deste contrato, automaticamente renováveis por iguais períodos.

Cláusula 6ª - Em tudo o que não se encontre especialmente regulado neste contrato aplicam-se as normas legais relativas ao contrato de locação, art.ºs 1129.º e seguintes do Código Civil.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2020

O 1º OUTORGANTE

O 2º OUTORGANTE



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e União desportiva Atalaiense, adiante designado UDA, sedado na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades desportivas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro de 2020 até dezembro de 2020, inclusive.

Cláusula 3ª

Responsabilidades da União Desportiva Atalaiense

- 1 – É da responsabilidade da UDA, a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo.
- 2 – É da responsabilidade da UDA a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1 -Atribuição de um subsídio total 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros), a atribuir da seguinte forma:

Março – 1100,00 euros
Abril – 500,00 euros
Maio – 500,00 euros
Agosto – 1100,00 euros
Setembro – 500,00 euros
Outubro – 500,00 euros
Novembro – 500,00 euros
Dezembro – 500,00 euros

Cláusula 5ª
Casos Omissos

Os casos omissos nas presentes normas serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou
Representante legal
da União Desportiva Atalaiense



PROTOCOLO CEDÊNCIA

INSTALAÇÕES DO PARQUE DE LAZER DA ENCOSTA DA CAPELA

Considerando que é atribuição das autarquias locais no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas;

Considerando que uma daquelas atribuições se exerce nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe atribuições em domínios vários, designadamente, na área da cultura, tempos livres e desporto e ação social.

Considerando que no uso e na gestão deste Parque procurar-se-á a otimização da sua utilização numa perspectiva de abertura à população;

Assim, entre o Município de Vila Nova da Barquinha pessoa coletiva n.º 506899250, representada pelo seu presidente, Fernando Manuel dos Santos Freire, e a União Desportiva Atalaiense, doravante designada por UDA, pessoa coletiva n.º 503095176, representada pelo Presidente, Nuno Manuel Dias Batista, é celebrado o presente Protocolo Cedência das Instalações do Parque de Lazer da Encosta da Capela, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objecto)

1. É cedido gratuitamente, a título de comodato, à UDA, para que esta se sirva e utilize, as Instalações do Parque Desportivo da Encosta da Capela, constituído pelo ringue, balneários, garagem, cozinha, escritório e restante equipamento do edifício anexo;
2. A cedência tem em vista o desenvolvimento de atividades associativas, desportivas e a instalação de uma sede social;
3. O Município de Vila Nova da Barquinha fica com o direito de utilização das instalações, sempre que pretenda organizar atividades de interesse municipal ou da Freguesia, comunicando com a antecedência prévia de 15 dias.

Cláusula Segunda (Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a conservar no estado atual, as instalações e canalizações de água, eletricidade, esgotos e demais equipamentos do local, bem como a manter em estado razoável as portas e janelas, estores, louças, sanitários, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo. Bem como os demais equipamentos existentes no local (painéis solares e caldeira de aquecimento de água, fogão e restante material existente na cozinha e balneário).
2. A Associação, e os seus dirigentes, são responsáveis pelo pagamento das despesas do fornecimento de: água, gás, eletricidade e/ou outros serviços por esta solicitados, bem como os licenciamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
3. A Associação obriga-se, sob pena de cessação do presente protocolo, a:
 - a) Cumprir os regulamentos municipais e a boa convivência social na comunidade local;
 - b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele que se destina;
 - c) Manter o espaço e zonas envolventes em bom estado de conservação e manutenção, decorrente da sua atividade no local ;
 - d) Não proceder à execução de quaisquer obras de beneficiação ou construção ou instalação de equipamentos fixos sem consentimento prévio do Município;
 - e) A facultar o acesso às instalações sempre que a Câmara Municipal assim o entender;
 - f) Não emprestar, alugar ou cobrar qualquer taxa/ renda a outros pela utilização do espaço.



**Cláusula Terceira
(Vigência)**

1. A vigência do presente protocolo é pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da obrigatoriedade de existência de atividade efetiva por parte da UDA.
2. O prazo acima referido é automaticamente renovável por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes, e enquanto a UDA tiver atividade.

**Cláusula Quarta
(Produção de efeitos)**

A posse das Instalações do Parque Desportivo da Encosta da Capela, ocorrerá com a assinatura do presente Protocolo cumpridos que foram o estipulado no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de março de 2011.

**Cláusula Quinta
(Casos omissos)**

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação deste protocolo serão decididos pelo município de Vila Nova da Barquinha

Vila Nova da Barquinha, __ de

de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha,

O Presidente União Desportiva
Atalaiense,

-27338



-27338

-21164

Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central
Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Meiriça)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



0 25 m

Escala:

1:1000

Data:

21/02/2020

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n° 506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

Clube de Instrução e Recreio Ex-Tuna, pessoa coletiva n° 501110020, com sede em Rua Barral Dias, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo Sr. Luís Manuel Messias Esperança, Presidente da Direção, doravante denominado por segundo outorgante e,

Ambas conjuntamente denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

Visa o presente protocolo estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes, com vista a realizar:

I - Ações conjuntas ligadas à música Jazz a realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha através de:

- a) Atuações quinzenais de bandas de jazz ao longo do ano de 2020, através de Jam Sessions e de Aulas de Combo;
- b) Realização de três concertos de Jazz, entre os meses de junho e setembro de 2020.

II - Promoção da atividade Danças de Salão.

II – Promoção da atividade Hip Hop ;

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

I – Cabe ao Município definir os locais de representação dos três concertos de Jazz, e dar o apoio logístico necessário à sua realização.

II – Cabe ao Clube de Instrução e Recreio Ex-tuna, em decorrência do seu conhecimento, assegurar a organização dos eventos definidos no número I da cláusula primeira, em data e local a determinar pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA

(DAS DESPESAS)

I - Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes sob sua responsabilidade:

II - Ao Município o pagamento de 10.800€ (isentos de iva), respeitante ao acordado com o Clube de Instrução e Recreio Ex-tuna

III – O pagamento será efetuado de forma faseada, aquando da realização do objeto do protocolo:

- a) 3.000,00 euros em março de 2020;
- b) 3.000,00 euros em maio de 2020;
- c) 3.000,00 euros em julho de 2020;
- d) 1.800,00 euros em setembro de 2020.

III- Ao Clube de Instrução e Recreio Ex-tuna a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente Protocolo tem os seus efeitos quando do cumprimento das obrigações previstas no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

(DA VIGÊNCIA)

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2020, a mesma duração da parceria, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

(CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação deste protocolo serão decididos pelo município de Vila Nova da Barquinha

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2020.

O 1.º Outorgante, Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O 2.º Outorgante, Clube de Instrução e Recreio Ex-tuna

(Luís Manuel Messias Esperança)

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 9/2020/2020

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

250 Cultura

2007/33 Associações Culturais do Concelho

N.Seq.: 21303

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 46 000,00

Cabimentado: 34 790,00

Saldo: 11 210,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
21/02/2020	1002	10 800,00					10 800,00	Protocolo de Parceria e Colaboração para fazer face a a diversas atividades artísticas e culturais



PROTOCOLO CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente, Fernando Manuel dos Santos Freire,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, pessoa coletiva n.º 513767126, representada pelo Presidente da Direção, António Vitória Mação.

É celebrado o presente Protocolo Cedência que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. É cedido gratuitamente, a título de comodato, à Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, para que esta se sirva e utilize, o edifício sito na Rua Marechal Carmona, Vila Nova da Barquinha, com o artigo matricial nº 2078.
2. A cedência tem em vista a instalação da sede social e o desenvolvimento de atividades, inscritas nos seus estatutos.

Cláusula Segunda (Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a conservar no estado atual, as instalações e canalizações de água, eletricidade, esgotos e demais equipamentos do local, bem como a manter em estado razoável as portas e janelas, estores, louças, sanitários, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.
2. A Associação, e os seus dirigentes, são responsáveis pelo pagamento das despesas do fornecimento de: água, gás, eletricidade e/ou outros serviços por esta solicitados, bem como os licenciamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
3. A Associação obriga-se, sob pena de cessação do presente protocolo, a:
 - a) Cumprir os regulamentos municipais e a boa convivência social na comunidade local;
 - b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele que se destina;
 - c) Manter o espaço e zonas envolventes em bom estado de conservação e manutenção, decorrente da atividade da Associação ;
 - d) Não proceder à execução de quaisquer obras de beneficiação ou construção ou instalação de equipamentos fixos sem consentimento prévio do Município;
 - e) A facultar o acesso às instalações sempre que a Câmara Municipal assim o entender;

Cláusula Terceira (Vigência)

A vigência do presente protocolo é pelo período de 10 (dez) anos, automaticamente renováveis por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes, sem prejuízo da obrigatoriedade de existência de atividade efetiva por parte da Associação.

Cláusula Quarta
(Produção de efeitos)

A posse do edifício, só ocorrerá aquando a Associação cumprir o estipulado no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de março de 2011.

Cláusula Quinta
(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação deste protocolo serão decididos pelo município de Vila Nova da Barquinha

Vila Nova da Barquinha, ____ de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente Associação Grupo de Cantares
Barquinha Saudosa

(Fernando dos Santos Freire)

(António Vitória Mação)



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº 506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, pessoa coletiva nº 509919120, com sede em Estrada de Marmelais de Baixo 39F 2300-TOMAR, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Garraio Conchinha, Presidente da Direção, doravante denominado por segundo outorgante e,

Ambas conjuntamente denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

Visa o presente protocolo estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes, com vista a realizar ações conjuntas ligadas a representações teatrais a realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

I – Cabe ao Município definir os locais de representação das peças de teatro e dar o apoio logístico necessário à sua realização.

II – Cabe ao Grupo de Teatro, em decorrência do seu conhecimento, assegurar a representação de peças do seu repertório, e uma sessão de poesia, em data e local a determinar pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DAS DESPESAS)

I -Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes sob sua responsabilidade:

II - Ao Município o pagamento de novecentos e cinquenta euros (isentos de iva), respeitante ao acordado com o grupo para as representações .

III – O pagamento será efetuado de forma faseada, aquando da realização do objeto do protocolo:

- a) 500 euros por duas peças de teatro, a realizar no auditório do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2020;
- b) 300 euros por duas peças de teatro a realizar na sala estúdio do Centro de Estudos de Arte Contemporânea (CEAC), durante o ano de 2020 ;
- c) 150 euros por uma sessão de poesia a realizar em espaço municipal durante o ano de 2020.

III- Ao Grupo a representação das peças e a sessão de poesia.

CLÁUSULA QUARTA

(DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO)

O presente Protocolo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indemnização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(DA VIGÊNCIA)

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2020, a mesma duração da parceria, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

(FORO)

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2020.

O 1.º Outorgante, Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O 2.º Outorgante, Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

(José Francisco Garraio Conchinha)

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 11/2020/2020

N.Seq.: 21304

Serviço Requisitante: 09 SFC - Contabilidade

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

250 Cultura

2007/33 Associações Culturais do Concelho

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 46 000,00

Cabimentado: 35 740,00

Saldo: 10 260,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
21/02/2020	1003	950,00					950,00	Protocolo de Parceria e Cooperação entre este Município e Espaço 0.Artes Comunicantes para fazer face a representações teatrais a realizar no concelho



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Grupo de Cicloturismo Barquinense, adiante designado GCB, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades Desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde março até dezembro de 2020.

Cláusula 3ª **Responsabilidades do GCB**

1 – É da responsabilidade do GCB, a realização do seu Plano de Atividades, nomeadamente:

- 1) XI Passeio / Maratona BTT - Almourol à Vista, em abril de 2020;
- 2) Trail de Stº António, em de junho de 2020;
- 3) Barquinha Tem Pedal, em data acordar durante o ano de 2020;

2 – É da responsabilidade do GCB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação, bem como a manutenção dos troços aquando da realização das provas desportivas;



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 3000 €, dividido em duas tranches de 1500€ a atribuir em março e em junho de 2020.

Cláusula 5ª
Produção de efeitos

O presente Protocolo produz efeitos aquando a Associação cumprir o estipulado no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de março de 2011.

Cláusula 6ª
Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação deste protocolo serão decididos pelo município de Vila Nova da Barquinha

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
do GCB

Município de Vila Nova da Barquinha

Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 12/2020/2020

N.Seq.: 21305

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

254 Outras Atividades Desportivas

2007/9 Associações Desportivas do Concelho

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 12 000,00

Cabimentado: 3 000,00

Saldo: 9 000,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
21/02/2020	1004	3 000,00				3 000,00	Protocolo de Colaboração entre este Município e o Grupo Cidloturismo para fazer face a atividades desportivas



**Associação Cultural e Recreativa
do Cardal**

Estrada do Cardal - 2260 V. N. Barquinha

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a Associação Cultural e Recreativa do Cardal, adiante designada por ACRC, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades culturais e recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades culturais e recreativas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência decorre desde a data da sua assinatura até dezembro de 2020, inclusive.

Cláusula 3ª

Responsabilidades da Associação Cultural e Recreativa do Cardal

- 1 – É da responsabilidade da ACRC, a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo.
- 2 – É da responsabilidade da ACRC a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.



*Associação Cultural e Recreativa
do Cardal*

Estrada do Cardal - 2260 V. N. Barquinha

Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

- 1 -Atribuição de um subsídio total 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), a atribuir por tranches de 500,00 € (quinhentos euros) nos meses de abril, maio, julho, setembro e novembro de 2020.

Cláusula 5ª
(Produção de efeitos)

O presente Protocolo produzirá efeitos aquando a Associação cumpra o estipulado no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de março de 2011.

Cláusula 6ª
Casos Omissos

Os casos omissos nas presentes normas serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Ass.Cultural e Recreativa do Cardal

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 13/2020/2020

N.Seq.: 21302

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

250 Cultura

2007/33 Associações Culturais do Concelho

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 46 000,00

Cabimentado: 23 990,00

Saldo: 22 010,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
21/02/2020	1001	2 500,00					2 500,00	Protocolo de colaboração para apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas